



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

EDITAL N.º 05/2023/PRAE
PROGRAMA AUXÍLIO-MORADIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

A Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis, por meio do Departamento de Permanência Estudantil, RESOLVE retificar o Edital de Resultados do Programa Auxílio-Moradia UFSC 2023.1, referente ao Edital nº 05/PRAE/2023, no que se refere a inclusão de chamamento de estudante contemplado após deferimento de recurso:

Listagem 1

23101953	Caio Cesar Bastos Alves
19101519	João Pedro da Silva Segundo
16100484	Cláudia de Moura Dias
18207409	Jefferson dos Santos Salviano
23150091	Francisco Gabriel Issenguele Dos Santos
21250234	Junho Sá Indi

*O estudante deverá apresentar, **do 08/05/2023 a 12/05/2023**, os documentos constantes no item 1 do edital de resultados, do dia 20/04/2023.

Listagem 2

Matrícula	Nome
20203344	Drica D'arc Meirelles
20250331	Nuno Mendes

DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

1 É responsabilidade do/a estudante selecionado/a preencher corretamente os seus dados bancários nos campos próprios para os dados bancários (inclusive os dígitos de agência e conta) no Sistema de Cadastro PRAE *online* em até 3 (três) dias a partir da divulgação do edital de resultados.

2 O/A estudante deve ser o/a titular da conta bancária, desta forma, não pode ser cadastrada conta de terceiros (independente da relação da pessoa com o (a)

estudante). A conta deve estar ativa e não pode estar classificada como “conta salário” ou “Caixa Tem”. Igualmente, contas digitais não poderão ser cadastradas em função da inexistência de cadastro de bancos digitais no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), à exceção do banco INTER e Nubank.

3 Qualquer inconsistência nos dados bancários informados que impeçam a realização do pagamento do auxílio será de responsabilidade do (a) beneficiário (a), **inclusive o tempo gasto nessa regularização.**

4 Estudantes selecionados (as) na **Listagem I** deste edital receberão o benefício até o 10º dia útil do mês de novembro de 2022, caso apresentem a documentação comprobatória e cumpram as demais exigências do benefício.

5 Estudantes selecionados (as) na **Listagem II** deste edital receberão o benefício até o 10º dia útil do mês de outubro de 2022.

6 Os pagamentos retroativos acompanhando o mês de início do semestre 2022.2, não necessariamente serão creditados na conta bancária no mesmo dia, pois são referentes a meses diferentes.

7 Demais questões não abordadas nesse Edital de Resultados serão regidas pelo Edital nº 09/2022/PRAE.

Florianópolis, 05 de maio de 2023.

Simone Sobral Sampaio
Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis